



| | |
|-------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA | |
| PROTÓCOLO Nº | 050115 |
| 28 ABR. 2015 | |
| RUBRICA SERVIDOR: | |
| MATRÍCULA: | HORAS: 10:42 |

MENSAGEM Nº 015/2015

Itaitinga, 22 de abril de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO
07/05/15

Secretário

Submetemos à apreciação e votação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei de Nº 015/2015, que trata sobre a ampliação e demarcação da área rural existente na circunscrição do Município de Itaitinga.

Tal projeto é bastante importante para o Município. Primeiramente, porque viabiliza o recebimento de recursos federais a serem utilizados no setor primário da produção, tais como: agricultura e agropecuária, etc., e em segundo lugar, porque esses setores fazem parte da produção primária que deve existir em todo e qualquer Município, sem os quais não podemos alcançar o setor secundário e terciário, garantindo, de toda forma, a interação entre os setores da economia e desenvolvimento sistemático.

Não se podendo olvidar a necessidade também de resguardar direitos individuais dos cidadãos, ressaltando que muitas são as demandas judiciais oriundas de aposentadorias especiais, notadamente as de aposentadoria rurais de agricultores sindicalizados no Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Itaitinga e o da Agricultura Familiar (SINTRAF), sendo de grande importância a demarcação e ampliação de área rural na circunscrição do Município, possibilitando assim a, implementação da atividade rural mediante o exercício da agricultura e agropecuária.

Atenciosamente,

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



| | |
|-------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA | |
| PROTÓCOLO Nº | 050115 |
| 28 ABR. 2015 | |
| PUBLICA SERVIDOR: | |
| DATA: 28/04/15 | HORAS: 10:42 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Itaitinga, 22 de Abril de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 015 /2015

APROVADO
07/05/15

1º Secretário

EMENTA: Dispõe sobre a delimitação e ampliação das áreas que compreendem a Zona Rural do Município de Itaitinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada e ampliada a área que compreende a Zona Rural do Município de Itaitinga, conforme estudo, mapeamento e planejamento insertos nos 05 (cinco) anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Nº 346/09 , bem como, outras disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, 22 de abril de 2015.

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal